



Órgão	Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB)
UASG	980044
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE IRÃO COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026, REFERENTE AOS PROGRAMAS: PNAE, PNAP, PNAC, PNAI, AEE E EJA COM FORNECIMENTO, CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.
Proc. Adm	127/2025
1. Informações básicas – Processo Administrativo	
1.1. O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura aquisição é nº 127/2025	
2. Área requisitante	
2.1. A contratação foi solicitada pela Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB)	

A alimentação escolar é um direito fundamental assegurado aos estudantes da rede pública de ensino, sendo regulamentada pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O Programa estabelece que as refeições ofertadas devem ser nutritivas, seguras, variadas, adequadas às necessidades nutricionais dos alunos e culturalmente apropriadas. Para o seu pleno cumprimento, é indispensável que o município disponha de fornecimento contínuo de gêneros alimentícios que atendam rigorosamente às especificações nutricionais e sanitárias determinadas pelo programa.

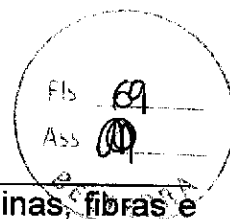
Atualmente, o município atende aproximadamente 4.500 estudantes, distribuídos entre unidades escolares da área urbana e escolas situadas na região da BR-163 e na Floresta Nacional do Tapajós (Flona do Tapajós). Este cenário apresenta características logísticas específicas que exigem planejamento eficiente, capacidade de abastecimento regular e fornecedores aptos a atuar em regiões de difícil acesso.

1. Requisitos Técnicos e Nutricionais dos Gêneros Alimentícios

A qualidade nutricional dos produtos é um critério essencial. Os alimentos a serem adquiridos deverão:

Atender integralmente ao PNAE;

Ser adequados às faixas etárias atendidas pela rede municipal;



Contribuir para cardápios com equilíbrio de proteínas, carboidratos, vitaminas, fibras e minerais;

Apoiar o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes.

Também é imprescindível que todos os produtos estejam em conformidade com as normas de segurança alimentar, incluindo:

Condições adequadas de armazenamento e transporte;

Boas Práticas de Manipulação e Fabricação (BPF);

Atendimento às legislações vigentes da ANVISA.

2. Capacidade de Fornecimento Contínuo e Fracionado

A demanda por alimentação escolar é permanente, variando conforme o calendário letivo, número de matriculados e características dos programas educacionais.

A contratação deverá assegurar:

Entregas contínuas ao longo do ano;

Fornecimento fracionado, conforme cronograma de cada unidade escolar;

Regularidade no abastecimento das escolas localizadas em áreas rurais e de difícil acesso, especialmente na Flona do Tapajós, onde o transporte depende de rotas específicas e condições climáticas favoráveis.

Esses fatores reforçam a necessidade de fornecedores com experiência na realidade regional e capacidade de cumprir rigorosamente os prazos de entrega.

3. Justificativa para Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) – Lei nº 14.133/2021

A solução proposta para a aquisição dos gêneros alimentícios é a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), instrumento legalmente previsto no art. 28 inc. da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade apresenta vantagens estratégicas para a administração pública, especialmente no contexto da alimentação escolar:

4.1 Flexibilidade e Eficiência

Permite a aquisição futura e eventual dos itens previstos;

Evita compras excessivas e perdas de estoque;

Possibilita a convocação dos fornecedores registrados conforme a demanda real surge.

3.2 Melhor Planejamento Orçamentário

O registro prévio de preços possibilita estimar com maior precisão os gastos anuais;

Facilita a alocação eficiente de recursos da SEMEB;

Reduz o risco de despesas inesperadas.

3.3 Agilidade no Atendimento das Escolas

Permite resposta rápida a necessidades emergenciais;

3.4 Transparência e Competitividade

Amplia a transparência no processo de aquisição;

Garante seleção com base em critérios objetivos;

Estimula a competição saudável entre fornecedores, reduzindo custos e aumentando a qualidade.

4. Necessidade da Contratação

A presente contratação se mostra imprescindível por:

Atender às exigências nutricionais e sanitárias estabelecidas pelo PNAE;

Suprir a demanda diária de refeições de 4.500 estudantes;

Considerar as particularidades logísticas de áreas rurais e de difícil acesso;

Garantir continuidade, regularidade e qualidade da alimentação escolar;

Atender às recomendações dos órgãos de controle acerca da economicidade e do planejamento das compras públicas.

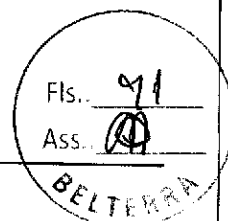
5. Conclusão

Diante do exposto, torna-se evidente a necessidade de contratação de fornecedores adequados e capacitados para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar no município. A adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a solução mais eficiente, segura e alinhada às melhores práticas de gestão pública.

Tal medida assegurará:

Regularidade no atendimento das escolas urbanas, rurais e da Flona do Tapajós;

Conformidade legal e nutricional;



Transparência e economicidade na aplicação dos recursos públicos;

Promoção da saúde alimentar e do desenvolvimento pleno dos estudantes da rede municipal de ensino.

Belterra- Pará, 27 de novembro de 2025.

DIMAIMA NAYARA SOUSA
MOURA:69778620253

Assinado de forma
digital por DIMAIMA
NAYARA SOUSA
MOURA:69778620253

Dimaima Nayara Sousa Moura
Secretária Municipal de Educação Básica
Decreto nº002/2025